



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

Projeto de lei n.º 40/2025.

Altera a Lei nº 2.033, de 17 de julho de 2024, que “*Estabelece Diretrizes de elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2025, estabelece procedimentos na execução orçamentária e dá outras providências*”.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo de Prioridades e Metas para o exercício de 2025, da Lei nº 2.033, de 17 de julho de 2024, que Estabelece Diretrizes de Elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2025, estabelece procedimentos na execução orçamentária e dá outras providências, passa a vigorar com o acréscimo das seguintes prioridades e metas:

“LDO - PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2025”

Código Unidade	Unidade/Sub-unidade orçamentária	Projeto/Atividade	Finalidade	Valor
02.08.01	Secretaria Municipal de Obras			
		1.006 – Obras Gerais – Zona Urbana	ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA 2025. O presente Projeto atividade tem por finalidade a pavimentação asfáltica de um trecho da Rua: Maestro Nicanor Vieira referente à Transferência Especial da União – realizada pela indicação do Deputado Federal: Odair Cunha, recurso já em conta corrente: 672004-0 – Agência: 4390 no Valor Total de R\$ 250.000,00 + Contrapartida no Valor Total de R\$ 98,15 = TOTAL GERAL DE R\$ 250.098,15 .	R\$ 250.098,15

“(AC)”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 24 de março de 2025.


Douglas Ávila Moreira
Prefeito Municipal